



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**PORTARIA N.º 119/2021**

**DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de março de 2021.

  
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **JULIANA PINHEIRO MARTINS de 180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **25/02/2021 a 24/08/2021**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de Março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### **ERRATA DA PORTARIA N° 110/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria n° 110/2021 de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de Março de 2021, em virtude do erro na digitação do sobrenome da servidora Myriam Mychelle Mantay de Oliveira.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria n° 110/2021 de 02 de Março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**PORTARIA N°110/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**NOMEIA A Sr.º MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas Atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA**, para o cargo de **GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2021.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 118/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 118/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

#### **DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE GUARDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº99/2021 CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde do servidor, comprovada por atestado médico;**

**CONSIDERANDO a necessidade de servidor efetivo desempenhar o cargo de guarda na Prefeitura Municipal de Salto Do Céu;**

**CONSIDERANDO o disposto parecer Jurídico nº 35/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readapta a servidor efetivo Sr.º **JOSIAS PEREIRA DA SILVA**, Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação médica datada em 26/02/2021, para o cargo de **GUARDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º O servidor no exercício do cargo de **GUARDA** não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, o servidor deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar o servidor ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substi-

tuição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de março de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de março de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 122/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**PRORROGA A PORTARIA 178/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 178/2020 de 21 de Setembro de 2020, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **EUNICE MARREIRO SOARES**, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 002-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.898.073/0001-20, Objeto: A contratação visa à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Especializada nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria, Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, Gestão Fiscal com acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial nas quantidades e qualidades adequadas ao Município, O contrato será da Vigência de 12/01/2021 a 12/03/2021, sendo possível sua prorrogação até o limite previsto em Lei.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 007-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa RR GUIMARÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.925.357/0001, Objeto: Constitui objeto do aludido contrato Serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos per-

Fonte recursos: 10.01 0301 18.122.0120.2159 3.3.90.39-07900

Subelemento : Serv. Apoio adm. – técnico operacional

Empenho : 00161, de 3/03/2021.

Prazo: (01) meses – 03/03/2021 – 03/04/2021

Ass.:03/03/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA N° 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N° 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria n° 120/2021 de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de março de 2021, em virtude do erro na digitação na data 03 de Março de 2021

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria n° 120/2021 de 03 de Março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

#### PORTARIA N.º 120/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

#### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de março de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JURÍDICO

### COVID-19: DECRETO N. 29, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto n. 28, de 02 de março de 2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto n. 28, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]”

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

[...]”

**Art. 2º.** Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 2º do Decreto n. 28, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

“**Art.2º.** [...]”

§5º. Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§6º. Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 08 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA N° 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N° 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria n° 119/2021 de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Março de 2021, em virtude do erro na digitação na data 03 de Março de 2021

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria n° 119/2021 de 03 de Março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

#### PORTARIA N.º 119/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora teve suas férias antecipada antes do complemento do período aquisitivo correspondente, em razão da suspensão das aulas por determinado período durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, prevê em seu art. 5º, IV, a possibilidade de o pagamento do 1/3 constitucional de férias ser efetivado em momento posterior ao efetivo gozo das férias antecipadas, quando do complemento do respectivo período aquisitivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento das férias regulamentares a servidora: **MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**, Cargo **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/01/2021 à 30/01/2021, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de março de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 016/2021**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** com as descrições no ANEXO I do Edital em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses; conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2021**.

**VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

**PERÍODO:** 10/02/2021 à 10/02/2022

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.553.737/0001-95

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 002/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****POR PRAZO DETERMINADO – Nº 002/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espindola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identida-

de nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Socraty de Campos Dalbém**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1660204-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 020.932.621-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Benedito, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo único:** O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021 a 21/12/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL**

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

**CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:**

\* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**